



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0615/20.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Reis, que denomina Praça Sebastião Amaral da Silva espaço público inominado situado no Bairro Jardim Nice, Subprefeitura Aricanduva Formosa / Carrão.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos, sendo certo que os pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura foram ambos favoráveis à propositura (fls.).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante, diante do apontamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, apresentamos o Substitutivo a seguir, acolhendo a sugestão da referida pasta para melhor caracterização de dados técnicos da propositura.



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0615/20.

Denomina Praça Sebastião Amaral da Silva
espaço público inominado situado no Distrito
de Aricanduva, na Subprefeitura Aricanduva-
Formosa-Carrão.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Sebastião Amaral da Silva o logradouro identificado por 'ESPAÇO LIVRE 3' na planta de loteamento AU 06/5240/83, delimitado pelas ruas Altena, Miguel Bastos Soares, Avenida Lauro Xerfan e por lotes particulares localizado no setor 148, quadra 133, no Distrito de Aricanduva, na Subprefeitura de Aricanduva-Formosa-Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em